



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alterações nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

**Início de Recebimento das Propostas: às 08h00min (oito horas) do dia 11/01/2024.**

**Fim de Recebimento das Propostas: às 12h00min (doze horas) do dia 24/01/2024.**

**Início da Sessão De Disputa De Preços: às 15h00min (quinze horas) do dia 24/01/2024.**

**Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.**

**Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

Alexânia/GO, 09 de janeiro de 2024.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1 Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**2. OBJETO:**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para futura aquisição de 04 veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme descrição, condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no item 03. Descrição do Objeto desse termo.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	02	Veículo tipo SUV ou Minivan, capacidade mínima para 07 passageiros, zero km, ano/modelo a partir de 2023, bi-combustível, cor branca ou prata, potência mínima 110 CV, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiros), ar condicionado, rádio AM/FM + USB, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 50 litros, protetor de cárter, tapetes, alarme e travas elétricas, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem; O veículo deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pelo fabricante no perímetro máximo de 100 Km do município de Alexânia; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.
2	02	Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros + motorista, ano/modelo a partir de 2023, zero km, cor branca ou prata, câmbio manual de 6 marchas, motor diesel com no mínimo 120 cv de potência, freio a disco nas 4 rodas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, rádio AM/FM + USB, protetor de cárter, tapetes de borracha, capacidade mínima do tanque de 80 litros, contendo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem; O veículo deverá ter assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

		técnica por meio de concessionária autorizada pelo fabricante no perímetro máximo de 100 Km do município de Alexânia; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.
--	--	---

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 A aquisição dos veículos justifica-se no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento dos pacientes regulados para Tratamento Fora de Domicílio, um direito oferecido às pessoas que realizam tratamentos feitos em municípios vizinhos através de pactuação, pacientes esses que precisam se deslocar para outros locais para realizar a intervenção terapêutica. Nessas situações, a Lei determina que o governo ofereça uma ajuda de custo ou transporte para deslocamento desses pacientes.

4.2 Destacamos que devido a crescente demanda de transporte de pacientes, que os veículos pertencentes à esta secretária não conseguem atender toda demanda por ser tratar de veículos de passeio com menor capacidade de transporte de passageiros.

4.3 As aquisições pretendidas serão realizadas através de emendas parlamentares e recursos próprios do município.

4.4 Diante do exposto acima e levando em consideração a saúde e o bem-estar dos pacientes, bem como o cumprimento da Lei, consideramos justificada a presente aquisição pretendida.

#### **5. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

5.1 A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2 A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, *in verbis*:

***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade.*** (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

6.1 Considerando os orçamentos prévios levantados através de orçamentos de fornecedores e do painel de preços do Ministério da Economia, o valor global estimado para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 840.390,00 (oitocentos e quarenta mil e trezentos e noventa reais).

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1 A futura e eventual aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência correrá à conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023 e 2024 conforme anexo emitido pela Coordenação Geral do Tesouro.

**8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pela Secretária Municipal de Saúde e anuência do Prefeito.

8.2 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação do CONTRAN vigente.

**9. PRAZO DE FORNECIMENTO:**

9.1 Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

**10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:**

10.1 A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste Instrumento:

10.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 – Área Especial, Alexânia, Goiás.

10.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas)

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

11.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.4 Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

11.5 A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

11.6 Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.7 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.8 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

12.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

12.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

12.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05;

12.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência;

12.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **13.1 Obrigações do Contratante:**

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

13.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

13.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

13.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

13.1.7 Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

**13.2 Obrigações da Contratada:**

13.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

13.2.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

13.2.3 Fornecer os itens contratados:

13.2.3.1 Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

13.2.3.2 De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN.

13.2.3.3 De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;

13.2.3.4 Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.2.3.5 No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

13.2.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

13.2.5 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

13.2.6 Indicar Preposto para representá-la;

13.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13.2.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

13.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.10 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

13.2.12 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.13 São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.13.1 Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.2.13.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.2.13.3 Subcontratar o fornecimento dos itens contratados; e

13.2.13.4 Contratar pessoa pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há pelo menos de 05 (cinco) anos, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, durante a vigência da avença.

**14. VIGÊNCIA:**

14.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

**15. RESCISÃO:**

15.1 O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

16.1 É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**17. GLOSA:**

17.1 É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

17.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

17.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

17.4 O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

17.5 Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.6 Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 17.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

17.7 O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

**18. SANÇÕES:**

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

18.1.1 Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

18.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

18.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19. FISCALIZAÇÃO:**

19.1 A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.1 São atribuições do Fiscal do Contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

19.1.2 Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

19.1.3 Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

19.1.4 Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

19.1.5 Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN.

19.1.6 Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

19.1.7 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

19.1.8 Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência; e

19.1.9 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

**20. CADASTRO DE RESERVA:**

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado visando a formação de um cadastro de reserva.

20.2 A Licitante que se integrar ao cadastro de reserva será incluída na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocada para fornecimento dos itens objeto deste Instrumento apenas em caso de exclusão da licitante primeira colocada, pelo cancelamento de seu registro de preços.

20.3 Nesse caso, observada a ordem de classificação, a licitante que integra o cadastro de reserva assumirá o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**21. CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

21.1 Nos termos do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

**22. CONDIÇÕES GERAIS:**

22.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

22.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

22.3 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

22.4 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Alexânia/Goiás, 08 de janeiro de 2024.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Matricula 67101-1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>
<b>1</b>	02	Veículo tipo SUV ou Minivan, capacidade mínima para 07 passageiros, zero km, ano/modelo a partir de 2023, bi-combustível, cor branca ou prata, potência mínima 110 CV, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiros), ar condicionado, rádio AM/FM + USB, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 50 litros, protetor de cárter, tapetes, alarme e travas elétricas, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem; O veículo deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pelo fabricante no perímetro máximo de 100 Km do município de Alexânia; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>2</b>	02	Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros + motorista, ano/modelo a partir de 2023, zero km, cor branca ou prata, câmbio manual de 6 marchas, motor diesel com no mínimo 120 cv de potência, freio a disco nas 4 rodas, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, rádio AM/FM + USB, protetor de cárter, tapetes de borracha, capacidade mínima do tanque de 80 litros, contendo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem; O veículo deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pelo fabricante no perímetro máximo de 100 Km do município de Alexânia; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.